LEI Nº 692 DE 31 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do **Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2017, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia **30 de Junho de 2017**;

II – 5% (cinco por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2017 em **03 (três) parcelas iguais** com vencimento em **30 de junho, 31 de julho** e **31 de agosto de 2017**.

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 31 de Maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO